

**Análise Técnica n. 038/2019-COFISPREV/AMPREV**

**Processo nº 2017.61.1202285PA**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para gravação das reuniões do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AP.

**Interessados:** Diretoria Executiva e Órgãos de Controle da Amapá Previdência.

**Relator:** Conselheiro Helton Pontes da Costa.

Trata-se de análise da regularidade e conformidade do processo sobre Aquisição de equipamentos para gravação das reuniões do Conselho Estadual de Previdência – CEP/AMPREV.

**1. Segue-se breve relatório**

**1.1** O processo está instruído com os seguintes documentos: 1) Memo. n. 81/2017-CEP/AMPREV, de 28/11/2017, direcionado a Gerência Administrativa e Financeira contendo a solicitação para a aquisição (fls. 02); 2) Despacho – GEAD/AMPREV, autorizando a aquisição (fls. 03); 3) Memo. nº 77/2017-DINFO/AMPREV, de 04/12/2017, com relação das necessidades de aquisição (fls. 07-08); 4) Minuta do Termo de Referência (fls. 09-13); 3) Pedidos de Cotação e Propostas de Preços das Empresas (fl. 14-30); 4) Relatório sobre a Contratação de Preços (fls. 31); 5) Dotação orçamentária (fls. 34); 6) Termo de Referência (fls. 36-40), devidamente aprovado; 7) Cópia da Portaria n. 009/2017-AMPREV, que instituiu a Comissão Permanente de Licitação e sua publicação no Diário Oficial (fls. 44-48); 8) Despacho da Comissão de Licitação, opinando pela dispensa de licitação com análise do jurídico (fls. 49-52); 9) Parecer Jurídico nº 17/2018-PROJUR/AMPREV (fls. 57-61); 10) Homologação do Parecer Jurídico (fls. 63); 11) Justificativa nº 002/2018-CPL/AMPREV (fls. 66-69); 12) Nota de Empenho n. 000025/2018 (fls. 75); 13) Nota fiscal e documentos da contratada (fls. 79-84); 13) Nota de Liquidação 000026/2018 (fls. 89); 14) Parecer Técnico n. 036/2018-AUDITORIA/AMPREV (fls. 90-90v); 15) Comprovantes de Pagamentos (fls. 93-95);



## **2. Registros:**

**2.1** Insta esclarecer que a Justificativa nº 002/2018-CPL/AMPREV, acostada aos autos nas fls. 66-67, está sem a assinatura do Diretor Presidente da AMPREV à época.

**2.2** A aquisição do objeto fora realizada em 2 (dois) itens distintos, quais sejam: 1) microfone pescoço de ganso e 2) mesa de som, com 24 canais, entrada USB com controle remoto, conforme termo de referência (fls. 36-40). As pesquisas de preços contemplam esses itens, com preços distintos e diferentes para as 3 (três) propostas de preços, sendo que se o critério de contratação fosse por item, teríamos ao menos 2 contratações de empresas distintas, posto que a planilha de preços (fls. 30) refletem esses preços. Ou seja, o menor preço do item 1 fora da Empresa VERSÁTIL LTDA EPP, e do item 2 fora da Empresa E. V. ARAÚJO EPP. Entendo não estar devidamente justificado nos autos (termo de referência às fls. 36-40) e Justificativa nº 002/2018-CPL/AMPREV (fls. 66-67) os motivos que levaram a adotar o menor preço global por lote (Cf, art. 3º, § 1º, inc. I; art. 23, §§ 1º e 2º; art. 15, inc. IV, L. 8.666/93 e Decisão 393/94 – TCU – Plenário).

**2.3** Consta às fls. 34 um despacho da Chefia da divisão de Planejamento e Execução Orçamentária informando os elementos por onde as despesas decorrentes ocorrerão, sem, contudo, especificar adequadamente os saldos existentes para a comprovação precisa quanto à disponibilidade orçamentária (Cf, art. 58 e 60, L. 4.320/1964).

**2.4** A Auditoria/Controle Interno/AMPREV, através de Parecer Técnico n. 036/2018-AUDITORIA/AMPREV (fls. 90-90v), anotou da necessidade de ser anexado aos autos a comprovação de publicação na imprensa oficial da Justificativa nº 002/2018-CPL/AMPREV, o que inexistia nos autos com 100 (cem) folhas.

## **3. Manifestações:**

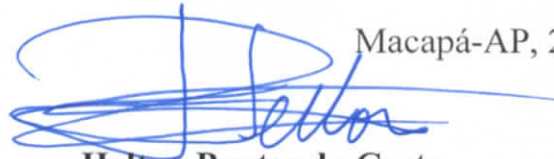
**3.1** Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe. Acrescento que essa manifestação é estritamente para averiguar o cumprimento dos requisitos legais e constitucionais aplicáveis ao presente caso.



**3.2** Assim, me manifesto pela notificação dos responsáveis para saneamento e/ou apresentações de razões de justificativas relativo aos registros apontados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 acima referenciados.

É o relatório.

Macapá-AP, 22 de abril de 2019.



**Helton Pontes da Costa**  
Relator Designado

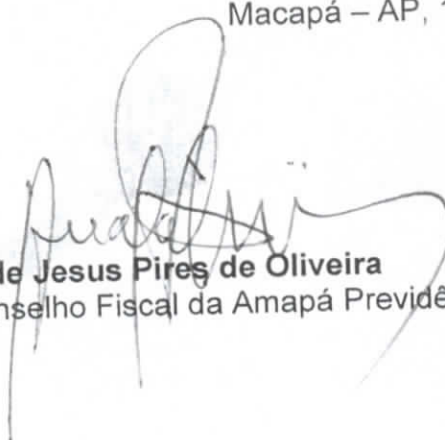
## Despacho

Processo nº 2017.61.1202285PA – Aquisição de equipamentos para suprir necessidades de áudio, gravação e programa para auxiliar melhor as reuniões do Conselho Estadual de Previdência.

Ao GAB,

Considerando a decisão do Conselho Fiscal em sua 3ª Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2019, encaminhamos o presente processo em atenção a **Análise Técnica nº 038/2019-COFISPREV/AMPREV**, acostada aos autos, para conhecimento e providências quanto a sanear as observações apontada no mesmo.

Macapá – AP, 14 de maio de 2019.



**Anatal de Jesus Pires de Oliveira**  
Presidente do Conselho Fiscal da Amapá Previdência.

13:30h  
**RECEBIDO**  
Em 20/05/19  
Jônica